

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**  
**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Editais Nº 02/2019 ARINTER, de 26 de março de 2019**

**OFERTA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO PEC-G**

**O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) a estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação do IFCE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER/IFCE).

1.2. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.

1.3. O valor da bolsa será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e terá a duração de 12 (doze) meses, de **janeiro a dezembro de 2019**.

1.4. O número de bolsas PROMISAES a ser concedido pelo IFCE por meio deste edital está condicionado à dotação orçamentária consignada pelo Ministério da Educação (MEC) para o referido programa no IFCE e ao correspondente repasse dos recursos financeiros à instituição.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para candidatar-se a uma Bolsa do PROMISAES o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE;
- II. Estar em situação migratória regular junto à Polícia Federal brasileira;
- III. Estar em situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas;
- IV. Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas obrigatórias do curso no semestre anterior a esta seleção;
- V. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme as normas do IFCE e do PEC-G.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial pelo candidato, ou por seu representante legal. Os documentos relativos à inscrição do estudante deverão ser entregues no período de **26 de março a 03 de abril de 2019**, somente em dias úteis, nos seguintes horários: de 08h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria de Relações Internacionais, localizada na Rua Jorge Dumar, 1703 – Jardim América – Fortaleza/CE.

3.2. No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado;
- II. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM ou antigo RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- IV. Comprovante de matrícula atualizado;
- V. Comprovante de endereço – conta de água, luz ou telefone a partir do mês de **fevereiro de 2019**;
- VI. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchido e assinado (Anexo 2);
- VII. Extratos bancários originais dos meses de **dezembro de 2018, janeiro de 2019 e fevereiro de 2019** e/ou comprovantes de depósitos feitos por outros meios ao Estudante-Convênio no mesmo período;

- VIII. Parecer da Coordenadoria de Serviço Social do *campus* do IFCE em que o candidato estuda, com análise da condição socioeconômica atual do candidato (Observação: os candidatos poderão vir a ser entrevistados pelo setor de Serviço Social do *campus*);
  - IX. Declaração emitida pela Coordenadoria de Serviço Social do *campus* do IFCE em que estuda, informando se o candidato recebe ou não auxílios estudantis da instituição, e em caso positivo, discriminando os valores dos auxílios recebidos pelo candidato;
  - X. Histórico Escolar atualizado com dados do semestre acadêmico 2018.2;
  - XI. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas extracurriculares, quando for o caso, referentes aos últimos dois semestres letivos, 2018.1 e 2018.2.
- 3.3. A ausência de qualquer documento mencionado no item anterior, com exceção do subitem XI, no ato da inscrição, desclassificará automaticamente o candidato.
- 3.4. Caso a inscrição seja requerida por procuração, será necessária a apresentação da Carteira de Identidade (original) do procurador e procuração com firma reconhecida em cartório.
- 3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do mesmo.
- 3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. Na seleção para as bolsas, considerar-se-ão os seguintes critérios e pontuação, conforme tabela no Anexo 3:
- I. Situação de visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
  - II. Análise da situação socioeconômica;
  - III. Rendimento acadêmico, medido através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

- IV. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no país de origem do estudante, de acordo com relatório mais recente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
- V. Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas extracurriculares de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

4.2. A primeira etapa do Processo Seletivo consistirá na verificação dos documentos apresentados pelos candidatos quanto a seu enquadramento às exigências do presente edital.

4.3. A seguir os candidatos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no item 4.1 e receberão pontuação de acordo com o Anexo 3.

4.4. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

4.5. Havendo empate na pontuação, terá prioridade o candidato que tiver maior número de créditos cursados. Permanecendo o empate, será considerada a situação de vulnerabilidade social do discente e será beneficiado o candidato em condição de maior vulnerabilidade social.

4.6. A divulgação preliminar dos resultados será no dia **09 de abril de 2019** no endereço eletrônico do IFCE na internet.

4.7. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso quanto aos aspectos legais passíveis de nulidade, no dia **10 de abril de 2019**, o qual deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Internacionais, mediante requerimento escrito, fundamentado e protocolizado nesta assessoria.

4.8. O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados até o dia **15 de abril de 2019**.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

5.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II. Obter índice de freqüência às aulas de, no mínimo, 75% conforme as normas do IFCE;
- III. Obter rendimento acadêmico conforme as normas do IFCE e do PEC-G;

- IV. Manter seus dados pessoais atualizados junto à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE;
- V. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

5.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

6.1. O acompanhamento dos bolsistas será feito pela Assessoria de Relações Internacionais.

6.2. O bolsista, selecionado pelo IFCE para o PROMISAES, terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso no IFCE;
- II. Desligamento do PEC-G;
- III. Evasão do IFCE por parte do beneficiário;
- IV. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V. Matrícula em menos de 4 disciplinas (16 créditos) por semestre;
- VI. Trancamento geral da matrícula, com exceção dos casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII. Falsidade de documento e/ou informação;
- VIII. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário;
- IX. Pedido de desligamento do PROMISAES;
- X. Decisão judicial;
- XI. Falecimento do beneficiário;
- XII. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV. Não autorização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

6.3. Os candidatos SELECIONADOS para as bolsas começarão a recebê-las a partir do mês de **abril de 2019**, com valores retroativos aos meses de janeiro a abril, após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 4).

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividade prevista</b>
26/03 a 03/04/2019	Período de Inscrições
04 a 08/04/2019	Análise das Inscrições
09/04/2019	Resultado Preliminar
10/04/2019	Prazo para Recurso
11 e 12/04/2019	Análise de Recursos
15/04/2019	Resultado de Recursos e Resultado Final
16 a 17/04/2019	Assinatura dos Termos de Compromisso

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

8.2. É de responsabilidade do estudante-convênio contemplado com a bolsa PROMISAES comunicar imediatamente à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE caso seja contemplado com a Bolsa Mérito ou Bolsa MRE, devendo o estudante optar por umas das bolsas, sob pena de devolução ao erário público do valor indevidamente recebido.

8.3. A classificação do candidato neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa ao mesmo, em consonância com o item 1.4 do presente edital.

8.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho  
**Assessor de Relações Internacionais**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**  
**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES**

**ANEXO 1- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:	
CEP:	CIDADE: UF:
E-MAIL:	CELULAR:

<b>SITUAÇÃO CONSULAR</b>	
Nº DO PASSAPORTE:	VALIDADE: / /
TIPO DE VISTO:	DATA DE EXPIRAÇÃO DO VISTO: / /
RNM: _____	Situação Regular: Sim ( ) Não ( )
CPF: _____	

<b>DADOS ACADÊMICOS</b>	
CURSO:	
CAMPUS EM QUE ESTUDA:	
ANO E SEMESTRE DE INÍCIO: _____ / _____	ANO E SEMESTRE DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: _____ / _____
PERÍODO LETIVO ATUAL: _____ / _____	COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO ATUAL:
Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )	

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	Nº DO BANCO:
Nº DA CONTA CORRENTE:	Nº DA AGÊNCIA:

Declaro serem corretas e verdadeiras as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Local* *Data*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**  
**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES**

**ANEXO 2**  
**INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA**

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: ( ) M ( ) F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE:	
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____ <i>(Item obrigatório)</i>		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO GOVERNO DE SEU PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, INFORME OS VALORES EM REAIS: R\$ _____ COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)? _____ Obs: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.		
RECEBE AUXÍLIO FINACEIRO DE FAMILIARES? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, INFORME OS VALORES EM REAIS: R\$ _____ COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)? _____ Obs: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.		
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda familiar durante o período de um ano) VALORES EM REAIS - R\$ _____		

RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar pelo número de componentes da família): R\$ _____
<p>É BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFCE (PNAES)?</p> <p>( ) SIM    ( ) NÃO</p> <p>SE SIM, QUAIS AUXÍLIOS VOCÊ RECEBE?</p> <p>Nome do auxílio: _____ Valor do auxílio recebido: R\$ _____</p> <p>Nome do auxílio: _____ Valor do auxílio recebido: R\$ _____</p> <p>Nome do auxílio: _____ Valor do auxílio recebido: R\$ _____</p> <p>Nome do auxílio: _____ Valor do auxílio recebido: R\$ _____</p> <p>Nome do auxílio: _____ Valor do auxílio recebido: R\$ _____</p> <p>TOTAL DE AUXÍLIOS RECEBIDOS: R\$ _____</p>
<p>É BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP)?</p> <p>( ) SIM    ( ) NÃO</p> <p>VALORES DA BOLSA EM REAIS - R\$ _____</p>
<p>PARTICIPA DE ALGUMA MODALIDADE DE BOLSA ACADÊMICA? (Monitoria, Auxílio-Formação, Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação à Docência, PET, Outras)</p> <p>( ) SIM    ( ) NÃO</p> <p>SE SIM, QUAL? _____ VALOR DA BOLSA: R\$ _____</p>
DECLARAÇÃO DE RENDA
TOTAL DA RENDA INDIVIDUAL MENSAL: R\$ _____

**OBSERVAÇÃO:** Anexar declaração do Serviço Social do IFCE sobre a condição socioeconômica do candidato.

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, exceto aquelas para fins curriculares ou de iniciação científica, no âmbito curricular do IFCE.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (PEC-G)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**  
**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES**

**ANEXO 3 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

<b>Crítério/Nota</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>Peso</b>
<b>Registro Nacional Migratório - RNM</b>	Situação Irregular	Situação Regular	-	-	-	-	<b>1</b>
<b>Situação Socioeconômica</b>	Suficiente: sem maiores problemas financeiros - R\$1.497,01 e acima	Boa: ajuda regular de familiares ou outras fontes - entre R\$ 1.122,76 e R\$1.497,00	Regular: ajuda regular de familiares ou outras fontes - entre R\$748,51 e R\$ 1.122,75	Ruim: ajuda insuficiente ou irregular de familiares ou outras fontes - entre R\$374,26 e R\$ 748,50	Insuficiente: Nenhum auxílio ou ajuda de amigos/outras fontes– até R\$ 374,25	-	<b>3</b>
<b>Rendimento Acadêmico</b>	Insuficiente: CRA menor ou igual a 4,9	Suficiente: CRA entre 5,0 e 5,9	Regular: CRA entre 6,0 e 6,9	Bom: CRA entre 7,0 e 7,9	Muito bom: CRA entre 8,0 e 8,9	Excelente: CRA igual ou maior que 9,0	<b>2</b>
<b>Índice de Desenvolvimento Humano - IDH</b>	Muito elevado	Elevado	Médio	Baixo	-	-	<b>1</b>
<b>Atividade Extracurricular Comprovada</b>	Não realiza nenhuma atividade	Realiza ao menos uma atividade	Realiza duas atividades	Realiza três atividades	Realiza quatro ou mais atividades	-	<b>2</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ANEXO 4  
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro, concedido pelo PROMISAES, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do PROMISAES (CGP) para fins de homologação;
- Elaborar e encaminhar semestralmente, ao CGP, relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- Informar ao CGP a conclusão de curso pelos estudantes beneficiados;
- Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido, passe a exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação (PEC-G) principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital ARINTER nº 02/2019, de 22 de março de 2019;
- Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a doze (12) parcelas no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante-Convênio

\_\_\_\_\_  
Assessor de Relações Internacionais